



Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 1252/2014

CONTRATO N. 047/14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E APRIMORAMENTO DE ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – EGP-TIC, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76801-901, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo referido cargo, ao final qualificado, e de outro lado a empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.094.346/0001-45, com endereço na SHIN CA 05, bloco F, loja 09 SE, ed. San Raphael, Lago Norte em Brasília/DF, CEP: 71503-505, fone: (61) 3222-2051, email: [administracao@g4f.com.br](mailto:administracao@g4f.com.br), neste ato representada pelo Senhor Elmo Toledo Lacerda, inscrita no CPF nº 533.001.226-00, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si este contrato inserto nos autos do Processo Digital n. 1252/2014, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de **serviços técnicos especializados para implantação e aprimoramento de Escritórios de Gestão de Projetos de Tecnologia de Informação e Comunicações - EGP-TIC**, compreendendo a estruturação de unidade de apoio à gestão de projetos, macro programas, programas e ações de TIC, conforme discriminação constante no Anexo I - Projeto Básico, do Edital Pregão Eletrônico nº. 58/13 do TRT da 4ª Região resultando na Ata de Registro de Preços n. 37/13-B com coparticipação do TRT14ª Região, lote II, item 12 conforme abaixo elencado:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Preço Registrado (R\$)	Unit.
2	12	Estruturação de unidade de Escritório de Gestão de Projetos de Tecnologia de Informação e Comunicações.	TRT 14ª Região	R\$ 64.322,23	

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias



Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 1252/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os serviços serão executados nas instalações do CONTRATANTE, sita na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, edifício sede do TRT 14ª Região, 1ª andar, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, fone (69) 3211-6502/6503, email:sti@trt14.jus.br, em Porto Velho/RO.

**Parágrafo Único.** Fica a critério do CONTRATANTE a execução de tarefas fora de suas instalações, que devem ser descritas no Plano de Implantação, excetuando-se o número mínimo de reuniões presenciais descritas no parágrafo primeiro da cláusula terceira, infra.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O prazo de vigência da presente contratação será **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

**Parágrafo Primeiro.** Para prestação dos serviços deverão ser respeitados os prazos constantes na tabela abaixo, na execução dos itens.

Descrição do Serviço	Número mínimo de Reuniões presenciais	Prazo para Execução
Plano de implantação.	2	Em até 1 (um) mês contados da data de assinatura do contrato.
Metodologia de Gestão de Projetos.	4	Em até 4 (quatro) meses contados da data de assinatura do contrato.
Modelo de Gestão de Portfólio de Projetos de TIC e demandas.	2	
Disseminação da metodologia para os colaboradores da área de TIC.	1	
Disseminação do papel do EGP-TIC para a organização.	1	
Acompanhamento de Projeto Piloto.	3	Em até 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato.
Encerramento do Projeto de implantação de Escritório de Projetos de TIC.	1	Em até 12 (meses) da assinatura do contrato.
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>12 meses</b>

**Parágrafo Segundo.** A alteração do prazo para execução somente será admitida se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do Art. 57 da Lei 8.666/93. Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução do serviço deverão ser encaminhados, devidamente justificados, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo final para cumprimento da obrigação.

### DO PREÇO

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias



Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 1252/2014

**CLÁUSULA QUARTA.** Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 64.322,23 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA.** O pagamento será realizado mediante execução das atividades e entrega dos artefatos descritos na seção DETALHAMENTO DO OBJETO (item 4 do Anexo I - Projeto Básico, do Edital Pregão Eletrônico 58/13), nos percentuais constantes na tabela abaixo, após aceite formal do Grupo Gestor da Implantação, mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo quinto dia após entrega do documento fiscal correspondente, acompanhado do aceite acima referido, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, e se for o caso, ISSQN.

Descrição do Serviço	Pagamento
Plano de implantação.	10%
Metodologia de Gestão de Projetos.	25%
Modelo de Gestão de Portfólio de Projetos de TIC e demandas.	20%
Disseminação da metodologia para os colaboradores da área de TIC.	5%
Disseminação do papel do EGP-TIC para a organização.	5%
Acompanhamento de Projeto Piloto.	25%
Encerramento do Projeto de implantação de Escritório de Projetos de TIC.	10%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA.** Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos na cláusula quinta somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal correspondente, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1234, da Secretaria da Receita Federal, de 11/01/2012, art. 4º, inciso XI, e art. 6º.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA OITAVA.** No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 37.1 do Edital Pregão Eletrônico nº. 58/13 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias



Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 1252/2014

**CLÁUSULA NONA.** Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

#### DO CRÉDITO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento do sistema integrado de Gestão da Informação da Justiça do Trabalho - SIGI/JT, consignados ao CONTRATANTE, como segue: programa de trabalho 02.126.0571.2C73.0001, Manutenção do Sistema Integrado de G-Nacional, Natureza da Despesa 339035.04 – Consultoria em Tecnologia da Informação, nota de empenho n. 2014NE001727, emitida em 7/11/2014.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Serão obrigações da CONTRATADA:

- a) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização no acompanhamento da execução do contrato, observada a vigência do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação Pregão Eletrônico 58/13;
- c) indicar um representante legal da empresa para representá-la administrativamente, com vistas a fornecer informações, sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;
- d) responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos.

**Parágrafo Único.** Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Serão obrigações do CONTRATANTE:

- a) Propiciar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, para assegurar a fiel observância ao objeto do presente contrato;

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias



Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 1252/2014

- c) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato;
- d) realizar os pagamentos em favor da CONTRATADA, pelos produtos/serviços recebidos, através de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;
- e) permitir o acesso controlado dos empregados da CONTRATADA, quando for o caso, desde que devidamente identificados, às instalações do CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para fornecimento do produto/serviço.

### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 9.648/98, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro.** Após a entrega e/ou execução de cada atividade prevista, conforme tabela da cláusula quinta, o Grupo Gestor da Implantação deverá realizar a avaliação conforme Anexo I do Projeto Básico do Edital Pregão Eletrônico 58/13 - Formulário de Avaliação dos Serviços e encaminhar ao Fiscal do contrato.

**Parágrafo Segundo.** O Fiscal do Contrato promoverá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a conferência da avaliação;

**Parágrafo Terceiro.** Os serviços serão recusados pelo Fiscal do Contrato se o resultado da avaliação referida no parágrafo primeiro da presente cláusula, for inferior a 16 pontos da nota máxima, ou ainda, se obtiver nota 0 (zero) em qualquer dos itens avaliados. Nessa hipótese, o CONTRATANTE deverá emitir relatório, detalhando objetivamente as razões da avaliação negativa. Caberá à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar proposta de nova prestação de serviços para sanar os problemas detectados, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, respeitando as disponibilidades de horários deste, cabendo nova avaliação ao término dos serviços.

**Parágrafo Quarto.** A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova data de entrega do objeto;

**Parágrafo Quinto.** Todo o material deverá ser entregue ao CONTRATANTE em meio digital editável em padrões livres/softwarewares abertos;

**Parágrafo Sexto.** Todo material produzido sobre a metodologia e modelo de gestão de portfólio deve ser consolidado em um documento para a institucionalização. Tal material deve ter acuidade ortográfica e formatação profissional e ser entregue em formato digital, impresso colorido e encadernado em até 5 (cinco) vias. A impressão ou não das 5 (cinco) vias fica a critério do CONTRATANTE. Os Fluxos de processo de gerenciamento de projetos deverão ser entregues em formato Bizagi e Visio também editáveis.

**Parágrafo Sétimo.** O aceite do caderno final da Metodologia deverá ser registrado em ata por meio de reunião presencial, contando, no mínimo, com a presença do Gerente de Projeto da CONTRATADA e 2 membros do Grupo de implantação.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias



Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 1252/2014

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Na hipótese de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido na contratação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

I - advertência;

II - multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não executado, bem como, se for o caso, sobre o valor do saldo da ata de registro de preços;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, por até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Além das penalidades administrativas previstas na Lei 8.666/93 e, na Lei 10.520/02 a CONTRATADA estará sujeita a:

**Parágrafo Primeiro.** Multa moratória, por atraso de entrega de acordo com o cronograma aprovado, equivalente ao percentual de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso a ser calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento).

**Parágrafo Segundo.** Multa por entrega com baixa qualidade (Anexo I do Projeto Básico do Edital Pregão Eletrônico 58/13 - Formulário para avaliação dos serviços), equivalente ao percentual de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso a ser calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

**Parágrafo Terceiro.** No caso de reincidência de resultado insatisfatório, aquele cuja avaliação da qualidade (Anexo I do Projeto Básico referido no parágrafo anterior) seja inferior a 70% (setenta por cento) em 30% (trinta por cento) das entregas previstas, importará a recusa, com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total adjudicado e caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV da cláusula décima sexta.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** Caso a CONTRATADA não recolha o valor da multa no prazo de 10 dias a contar do decurso do prazo recursal ou, havendo interposição de recurso, no prazo de 10 dias após a ciência do improvimento, o valor será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE; ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, consoante disposto no § 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, incidindo juros moratórios pro rata die de 0,5% ao mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** A CONTRATADA deverá justificar fundamentada, prévia e

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias



Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 1252/2014

formalmente, qualquer ocorrência que a leve a descumprir qualquer dos deveres estabelecidos no Anexo I - Projeto Básico, do Edital Pregão Eletrônico nº. 58/13, cuja aceitação ficará a critério do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, e a fiscalização solicitar pronunciamento da CONTRATADA, esta deverá manifestar-se por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada por escrito, e terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar sua defesa.

#### DO REAJUSTAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** O reajustamento do valor unitário dos serviços se dará a cada período de 12 (doze) meses após a apresentação da proposta, pelo IGP-DI – Índice Geral de Preços, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

**Parágrafo Primeiro.** O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

**Parágrafo Segundo.** A variação acumulada do índice de reajuste será aquela verificada no período descrito no *caput* desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, de forma que esse fique inferior ou superior ao prazo estipulado no *caput*, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

#### DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** No prazo de uma semana após a assinatura do contrato, um Grupo Gestor da Implantação deverá ser instituído, pelo CONTRATANTE, conforme item 5 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 58/13 - Projeto Básico. Este grupo deverá estar descrito no Plano de Implantação.

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio dos servidores ROBERT ARMANDO ROSA, VINÍCIUS VIEIRA MARQUES E KELLEN AMARAL DE OLIVEIRA MARÇAL, respectivamente, gestor, fiscal e substituta eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias



Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 1252/2014

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

**Parágrafo Único.** O Grupo Gestor da Implantação também ficará no encargo de indicar um ou mais de seus membros para fiscalizar a execução do contrato.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA.** A rescisão deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único.** A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA.** Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 58/13 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

**Parágrafo Único.** Fica, ainda, fazendo parte do presente contrato, como seu **Anexo Único**, o Termo de Compromisso com a Segurança da Informação.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA.** Aplicam-se à execução deste instrumento de Contrato as Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01, e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA.** Na forma do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 58/13.

**Parágrafo Primeiro.** Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor-Geral das Secretarias





Somos  
Todos  
Stores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 1252/2014

**Parágrafo Segundo.** Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que ensejará a rescisão do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA.** A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço sti@trt14.jus.br.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA.** As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA.** Na execução dos serviços, a CONTRATADA cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do trabalho, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (Anexo Único do presente contrato).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA.** Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA.** Os profissionais com certificação (Graduação e PMP), apresentadas no Pregão Eletrônico 58/13, pela CONTRATADA, deverão ser alocados na execução dos serviços respectivos.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá substituir o profissional para a execução dos serviços, condicionada à prévia avaliação dos mesmos e aceite por parte do CONTRATANTE, sendo imprescindível que o profissional detenha nível de qualificação e experiência equivalente ou superior àquele indicado para fins de habilitação na licitação Pregão Eletrônico 58/13.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA.** Nos termos do artigo 1º da Resolução nº 9 do Conselho Nacional de Justiça, de 06 de dezembro de 2005, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA.** Nos termos da Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias



Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 1252/2014

prestação de serviços com empresa cujos empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia tenham sido condenados em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado nos seguintes casos:

I – atos de improbidade administrativa;

II – crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga a de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

III – atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

IV – excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

V – cujas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas tenham sido rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

**Parágrafo Único.** Para verificação deste fato, o Tribunal poderá requerer, a qualquer tempo, documentos comprobatórios, tais como certidões ou declarações negativas das Justiças Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital, do Trabalho e Militar, dos Tribunais de Contas da União, dos Estados e, quando for o caso, dos Municípios, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão e dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, e de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA.** De acordo com o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2014.

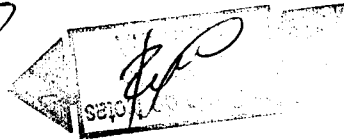
Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral  
Secretaria



Somos Todos Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 1252/2014

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias  
TRT14ª REGIÃO  
CONTRATANTE



G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA  
CRS 305, Bloco C, Loja 1/3  
RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE  
a(s) firma(s) de:  
VINÍCIUS-ELMO TOLEDO LACERDA.....  
No reconhecimento de firma restringe-se  
ao simples confronto da assinatura com  
o padrão existente na Serventia, sem  
exatidão da titularidade de Direito.  
BRASÍLIA, 10 de Dezembro de 2014 - 16:26:52  
Selo: TJOPF201400115771EWMY  
PRO-consultar selo: www.tjdft.jus.br  
VINÍCIUS ALVES SARMENTO

OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA  
Vinicius Alves Sarmiento  
Escrevente  
BRASÍLIA-DF



Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 1252/2014

## CONTRATO Nº 047/2014/TRT 14 - Anexo Único

### TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP, parte CONTRATADA no contrato 047/2014, neste ato representado pelo(a) Sr. Elmo Toledo Lacerda, portador(a) da CI/RG n.º

do CPF nº 533.001.226-00, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO (TRT14)** a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do TRT revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo TRT. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.



Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 1252/2014

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Porto Alegre, 10 de DEZEMBRO de 2014.



G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA CRS 505, Bloco C, Loja 1/3
RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE da(s) firma(s) de: RELIVEH0831-ELNO TOLEDO LACERDA.....
O reconhecimento de firma restringe-se ao rigoroso confronto da assinatura com o padrão existente na Serventia, sem exame da titularidade de Direito.
1858, 10 de Dezembro de 2014 - 16:27:32 Selo TJDF201400115771210MYK MYRO-consultar selo: www.tjdft.jus.br
VINICIUS ALVES SARMENTO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2014

Protocolo nº 15.636/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, por meio de seu Pregoeiro, avisa que realizará Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e softwares componentes de ferramenta portátil e integrada para análise de redes cabeadas e sem fio, conforme especificação técnica mínima disposta no Edital e seus anexos. A licitação está prevista para 9h30 (horário de Brasília/DF), do dia 30.12.2014. Cópia do Edital está à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Coração Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa-PB, bem como disponibilizada na internet, nos sites www.trt13.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima citado, das 7h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, pelo telefone (83) 3533-6068, bem como por meio do correio eletrônico, cpl@trt13.jus.br.

João Pessoa-PB, 15 de dezembro de 2014. JOÃO SEXTO NETO VILAR DE OLIVEIRA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO SECRETARIAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2014

DIGITAL Nº 105/2014. CONTRATANTE: TRT-14ª REGIÃO. CONTRATADA: SHERINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC, conforme especificações detalhadas no (termo de Referência TR (Anexo I do Edital) Pregão Eletrônico nº 34/2014. Vigência: a partir da data da assinatura. Assinado: 11/12/2014. Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 33.90.39.16, nota de empenho nº 2014NE001878, valor global de R\$ 21.970,00, emitida em 17/12/2014. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região de outro, Senhora Mayane Barros da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2014

DIGITAL Nº 106/2014. CONTRATANTE: TRT-14ª REGIÃO. CONTRATADA: SHERINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para a ampliação do Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos. Vigência: 05 anos contados a partir da assinatura do contrato. Assinado: 11/12/2014. Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 02.122.0571.3170101, natureza da despesa 4490.51.91, nota de empenho nº 2014NE001856 no valor global de R\$ 878.419,44, emitida em 28/11/2014. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região de outro, Senhora Mayane Barros da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2014

PROCESSO DIGITAL Nº 125/2014. CONTRATANTE: TRT-14ª REGIÃO. CONTRATADA: GIP SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para implantação e aprimoramento de Escritórios de Gestão de Projetos de Tecnologia de Informação e Comunicações - EGP-TIC, compreendendo a estruturação de unidade de apoio à gestão de projetos, macro programas, programas e ações de TIC, conforme discriminação constante no Anexo I - Projeto Básico, do Pregão Eletrônico nº 58/13 do TRT da 4ª Região resultando na Ata de Registro Preços nº 37/13-B com coparticipação do TRT 14ª Região, Lote II, item 12. Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura. Assinado: 10/11/2014. Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 02.122.0571.22732001, natureza da despesa 33.90.35.04, nota de empenho nº 2014NE001727 no valor total de R\$ 64.322,23, emitida em 7/11/2014. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região de outro, Senhor Elmo Toledo Lacetia.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 345/2014 Renovação. Objeto: Contratação de empresa para execução de isolamento termoacústico e impermeabilização do telhado do Fórum Trabalhista de Jaboritohab. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA às 14h, do dia 29/12/14, no site www.licitacoes-e.com.br. Edital e informações no referido site ou na Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 3ª, Campinas/SP.

CLAUDIO LUIZ GIL DE OLIVEIRA Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROTÓCOLO: 795/2014. CONTRATO: TRT Nº 37/2014. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: Formart Tecnologia Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de instalação de Sistemas de Segurança Eletrônica e aquisição de equipamentos no Prédio Sede do TRT, no Anexo B e no Foro Assisio Serra, de acordo com o constante no Pregão Eletrônico nº 22/2014. VALOR GLOBAL R\$ 1.497.887,59 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) VIGÊNCIA: 430 (quatrocentos e trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, sendo 120 dias para a 1ª etapa, 150 dias para a 2ª etapa e 160 dias para a 3ª etapa. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2014. ASSINAM: Desembargador Presidente, Luiz Cosmo da Silva Júnior (P/Contratante) e o Sr. Darci de Jesus Fontes Junior (P/Contratada).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Protocolo: 6301/2014. OBJETO: despesa com a contratação de produtos de pesquisa, compreendendo a Revista JML de Licitações e Contratos, acesso ao Web Licitações e Contratos Administrativos, Consultoria por escrito em Licitações e Contratos, num total de 30 por ano. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. CONTRATADA: Empresa Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda. EPP. VALOR: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 11/12/2014, por Jilcio César Guimarães, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Em 12/12/2014, por Luiz Cosmo da Silva Júnior, Desembargador Presidente.

DIRETORIA-GERAL

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Registro de Preços nº 44/2014, publicado no D.O.U. de 21/07/2014, Seção 3, página 141, onde se lê: Fornecedor: InfoShop Suprimentos Ltda. CNPJ: 10.764.690/0001-09. Leia-se: Fornecedor: Brothers Produtos e Serviços, Ltda - ME. CNPJ: 10.764.690/0001-09.

No Extrato de Registro de Preços nº 63/2014, publicado no D.O.U. de 21/07/2014, Seção 3, página 141, onde se lê: Fornecedor: Brothers Produtos e Serviços Ltda. - ME. CNPJ: 10.764.690/0001-09. Leia-se: Fornecedor: InfoShop Suprimentos Ltda. CNPJ: 56.215.999/0012-01.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 5063/2014. CONTRATADA: GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA. CNPJ: 25.123.894/0001-38. VIGÊNCIA: Da assinatura até 60 dias após a instalação dos equipamentos. FUNDAMENTO LEGAL: PESP/RP nº 032/2014; Lei nº 40.520/02 e 8.666/93; LC 123/06; Decretos nº 7.892/13, 5.450/05 e 3.585/00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.1P66.0001. Ye. 02.122.0571.148F.0001. Elemento de Despesa: 4490.52. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2014.

TERMO: CLC-SEC 103/2014. OBJETO: Aquisição e instalação de ar condicionado tipo Split (itens: 12, 15, 17, 27, 35, 47, 48, 49, 93, 94 e 103) nas diversas unidades do Tribunal. VALOR TOTAL GERAL: R\$ 162.408,46. Notas de Empenho Global: 2014NE002647, 2014NE002648, 2014NE002649.

TERMO: GLC-SEC 104/14. OBJETO: Aquisição e instalação de ar condicionado tipo Split (itens: 20, 29, 31, 32, 33, 34, 45, 46, 104 e 106) nas diversas unidades do Tribunal. VALOR TOTAL GERAL: R\$ 202.791,38. Notas de Empenho Global: 2014NE002621 e 2014NE002622.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 20676/14. CONVÊNIO: CLC-SEC 006/14. CONVÊNIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. CNPJ: 02.292.266/0001-80. OBJETO: Implantação da Justiça do Trabalho Ilipicante nos municípios que não se encontram na Vara do Trabalho, mediante a utilização pelo TRT das instalações da Justiça Estadual, sem prejuízo de suas atividades próprias. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2014.

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O-TRT da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2014 (PA nº 3438/2014), onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de cadeiras, poltronas e sofás em diversos modelos. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário:

ALBERFLEX IND. DE MOVEIS LTDA. (CNPJ nº 60.656.774/0001-05): 1 - R\$ 374,00; 3 - R\$ 610,00; 4 - R\$ 1.157,00; 6 - R\$ 1.390,00; 7 - R\$ 865,00. SERRA MOBILE IND. E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº 07.875.146/0001-20): 5 - R\$ 349,99.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

O TRT da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2014 (PA nº 7489/2014), onde resolve registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e serviços visando a implantação de solução de telefonia IP. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário:

ISH TECNOLOGIA S/A (CNPJ nº 01.707.538/0001-04): 1 - R\$ 210.000,00; 2 - R\$ 1.300,00; 3 - R\$ 30.178,33; 4 - R\$ 135.26,37; 5 - R\$ 600,00; 6 - R\$ 900,00; 7 - R\$ 10,00; 8 - R\$ 350,00; 9 - R\$ 1.000,00; 10 - R\$ 32.000,00; 11 - R\$ 74.000,00; 12 - R\$ 10.000,00; 13 - R\$ 110,00; 14 - R\$ 118,00; 15 - R\$ 128,00.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2014

Processo 46.465/2014 UASG 080024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de bens de consumo em entrega parcelada de água mineral natural, gás gasoso em garrafas de 20 litros, e esporadicamente vasilhames de água mineral de capacidade 20 litros, com o vasilhame cheio, para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - AL e as Varas Trabalhista de sua Jurisdição. Data da Sessão: 08/01/2015, às 10h00 (Local: Informações cópias do Edital: Av. da Paz, 2076, III, 603, Centro, Maceió/AL. Tel.: (82) 2121-8132. Das 8h às 14h ou sites: www.trt19.jus.br, www.licitacoes-e.com.br.

MARIA NELY DUARTE RIBEIRO Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 52/2014

Processo Administrativo nº 44.450/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através de sua Pregoeira, torna público que julgou vencedora para o lote Único a empresa BRASIDAS EIRELI - ME. CNPJ: 20.483.193/0001-96, com o valor de R\$ 19.800,00.

Maceió-AL, 15 de dezembro de 2014. MARIA NELY DUARTE RIBEIRO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando a aquisição de material elétrico e equipamentos diversos para serviços gerais: Licitação Fracassada.

Araçaju-SE, 15 de dezembro de 2014. EDWARD TIAMA DA SILVA Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 547/2014. Espécie: Primeiro termo aditivo ao contrato de reforma nº 42/2014, firmado com a empresa Odeis Construções e Consultoria Ltda.-ME. Objeto: Prorrogação por 25 (vinte e cinco) dias o prazo de execução dos serviços contratados, com efeitos a contar de 21/11/2014. Fundamentação legal: Art. 57, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 3/12/2014. Assinam: Raquel Mendes Vianna Montefino (p/contratante) e Marcelino Almeida de Araújo (p/contratada).